N° 3073/2024 - ANO XXXIV - Edição Extraordinária
Terça-feira - 03/09/2024

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Campo Mourão - Paraná
Lei nº 707, de 21 de novembro de 1990 e Lei nº 3.640, de 30 de setembro de 2015 – Edição Eletrônica

Atos do Poder Executivo:

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 4 7 4 5
De 03 de setembro de 2024

Declara de Utilidade Pública a NEXUS – Empresa Junior de Engenharia Química.

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º Declara de Utilidade Pública a NEXUS – Empresa Junior de Engenharia Química, inscrito no CNPJ nº 47.043.870/0001-01, com sede na Via Marginal Rosalina Maria dos Santos, nº 1233, Área Urbanizada I, CEP 87301-899, nesta cidade, devidamente registrada no 1º Oficio de Protestos e Registro de Títulos e Documentos, protocolizada sob nº 0011149, Registrado no Livro A-117, sob o nº 0014107, na data 16/03/2023, no Município de Campo Mourão - Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 03 de setembro de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 1 1 3 0 8
De 03 de setembro de 2024

Altera o art. 11 do Decreto n° 10.954, de 12 de abril de 2024, que institui a composição da equipe técnica capacitada para realizar a Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Campo Mourão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 123, I, "n", da Lei Orgânica Municipal, e o contido no processo protocolizado sob o nº 73379/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 11 do Decreto nº 10.954, de 12 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 11**.....:*
.....

Central de Recebimento e Monitoramento de denúncias dos casos de violência contra crianças e adolescentes

***10 –** Paula Vanalli."*

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 03 de setembro de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

SUMÁRIO

01 **GABINETE DO PREFEITO**
LEI SANCIONADA
DECRETOS
PORTARIAS

08 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EDITAIS DE CONVOCAÇÃO
LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

13 **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E FISCALIZAÇÃO**
RESOLUÇÕES - CONCIDADE
ATAS - CONCIDADE

18 **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
HOMOLOGAÇÃO DE FASE DE EDITAL - CONCURSO DE FOTOGRAFIAS

21 **ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**
CODUSA
LICITAÇÕES

22 **FUNDAÇÃO CULTURAL**
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - FESTIVAL DE GRAFITE
PAGAMENTO DE REPASSE

32 **PREVISCAM**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

33 **ATOS DO PODER LEGISLATIVO**
CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

ASSINADO DIGITALMENTE

D E C R E T O Nº 1 1 3 0 9
De 03 de setembro de 2024

Dispõe sobre o cancelamento dos restos a pagar inscritos em 31 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Protocolo nº 73682/2024,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar referente ao exercício de 2023 relacionados a seguir:

Órgão: Secretaria Municipal de Administração

Número/Ano Empenho	Nome do Credor	Valor
12991/2023	LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A	122.515,49
11099/2023	LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.	0,03
11188/2023	LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.	516,13
2131/2023	LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.	2.364,15

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 03 de setembro de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 1 1 3 1 0
De 03 de setembro de 2024

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais),** ao orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a alínea "c", inciso I do artigo 123 da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal n. 4.320/64 e Lei Municipal nº 4.598, de 21 de dezembro de 2023, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n.º 73818/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais),** ao orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024, de acordo com a Lei Federal nº. 4.320/64:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEADM
08 – GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – GEREH
0004.0128.0009.2017 – Manter as Atividades da Gerência de Recursos Humanos
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.39.00 – 174 – Outros Serviços de Terceiros PJ R$ 127.000,00
Fonte de Recursos: 562 – BB 62119-9 – Concurso Público

Total de suplementações R$ 127.000,00

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, recursos provenientes de Excesso de Arrecadação da fonte de recursos abaixo discriminada:

Fonte de Recursos: 562 – BB 62119-9 – Concurso Público R$ 127.000,00

Total do Excesso de Arrecadação R$ 127.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 03 de setembro de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

D E C R E T O Nº 1 1 3 1 1
De 03 de setembro de 2024

Abre **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 14.570,59 (Quatorze mil quinhentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos)** no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, I, "c", da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 4.598 de 21 de dezembro de 2023, e o contido no Protocolo nº 73855/2024,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 14.570,59 (Quatorze mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos)** no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024, de acordo com a Lei Federal N. 4320/64, de 17 de março de 1964.

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEASO
04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0008.0244.0057.2297 – Benefício Social de Auxílio Moradia
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.36.00 – 1156 – Outros Serviços de Terceiro PF R$ 12.570.59
Fonte de Recursos: 1099 – BB 84282-6 - INC. BE/ PSB - DELIBERAÇÃO N. 50/2023 CEAS/PR

0008.0244.0057.2175 – Benefício Eventual de Alimentação
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.90.32.00 – 1154 – Material para Distribuição Gratuita R$ 2.000,00
Fonte de Recursos: 1095 – BB 83962-0 - BEN EVEN FAM INDIGENAS - DELIBERAÇÃO N. 03/2023 CEDCA/PR

Total da Suplementação R$ 14.570,59

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso I, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos abaixo discriminada:

Fonte de Recursos: 1099 - BB 84282-6 - INC. BE/ PSB R$ 12.570,59
Fonte de Recursos: 1095 - BB 83962-0 - BEN EVEN FAM INDIGENAS R$ 2.000,00

Total do Superávit Financeiro R$ 14.570,59

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 03 de setembro de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

PORTARIA Nº 776/2024 - GAPRE

Exonera, a pedido, a servidora pública municipal **Scheila Trindade de Almeida**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na alínea "a", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob n° 73509/2024,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar, em 01 de setembro de 2024, a servidora pública municipal **Scheila Trindade de Almeida**, matrícula nº 860077-03, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 03 de setembro de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 777/2024 - GAPRE

Concede licença-prêmio por assiduidade a servidora pública municipal **Aparecida de Fatima Lima Siqueira**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "a", inciso II, art. 123 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 249 da Lei n° 1.085, de 30 de dezembro de 1997, com alterações posteriores, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 582/2019,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder a servidora pública municipal **Aparecida de Fatima Lima Siqueira**, matrícula nº 492469-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, licença-prêmio por assiduidade, no período de 03/09/2024 à 02/03/2025, totalizando 6 (seis) meses, referente aos períodos aquisitivos de 2014/2019 e 2019/2024, de acordo com o art. 249 da Lei nº 1.085/97, alterada pela Lei n° 2.450, de 29 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 03 de setembro de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 778/2024 - GAPRE

Prorroga a redução da jornada de trabalho da servidora pública municipal **Anair Mezari Sobrinha**, para acompanhamento de familiar portador de deficiência, nos termos da Lei Municipal n° 3.938/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com artigo 44-D, § 6º, II, da Lei nº 1.085/97, acrescido pela Lei n° 3.938, de 22 de junho de 2018, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 16679/2021,

R E S O L V E :

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Art. 1º Prorrogar, a partir de 10 de setembro de 2024, o prazo previsto na Portaria n° 599/2021 – GAPRE de redução da jornada de trabalho da servidora pública municipal **Anair Mezari Sobrinha**, para acompanhamento de familiar portador de deficiência, nos termos da Lei Municipal n° 3.938/2018, por mais 1 (um) ano, ou seja, até 10 de setembro de 2025.

Parágrafo único. A redução de jornada de trabalho se dará de segunda à sexta-feira das 13h30 às 16h30.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias nº 390/2022 - GAPRE, 466/2022 - GAPRE, 828/2022 - GAPRE, 967/2023 - GAPRE e 312/2024 – GAPRE.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 03 de setembro de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 779/2024 - GAPRE

Exonera, a pedido, **Carlos Aparecido Rodrigues** do cargo, em comissão, de Gerente de Inovação, da Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na alínea "a", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob n° 73739/2024,

R E S O L V E :

Art. 1° Exonerar, a pedido, em 02 de setembro de 2024, **Carlos Aparecido Rodrigues**, matrícula nº 335860-0, do cargo, em comissão, de Gerente de Inovação, da Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico, objeto da Portaria n° 090/2022 – GAPRE.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 03 de setembro de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 780/2024 - GAPRE

Concede licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, a servidora pública municipal **Marlene Borsuk**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "a", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 102 da Lei nº 1.085, de 30 de dezembro de 1997, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 24660/2024,

R E S O L V E :

Art. 1° Conceder, a partir de 13 de setembro de 2024, a servidora pública municipal **Marlene Borsuk**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 201910-0, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 03 de setembro de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

PORTARIA Nº 781/2024 - GAPRE

Institui a Comissão Organizadora do Edital "Festival de Grafite de Campo Mourão", e da outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na alínea "c", inciso II do artigo 123 da Lei Orgânica do Município, Lei nº 1009/1996, Lei nº 3557/2015, com alterações posteriores, e demais disposições pertinentes, e considerando o contido no processo administrativo nº 73872/2024,

R E S O L V E:

Art. 1° Instituir a Comissão Organizadora, conforme item 11.12 do Edital de Chamamento Público da Política Nacional Aldir Blanc "Festival de Grafite de Campo Mourão", publicado em 03 de setembro de 2024 – Órgão Oficial Eletrônico n° 3073, designando seus membros conforme relação:

Comissão Organizadora:

- Gislaine Monteiro Fabreti
- Henrique Gomes Simões
- Josmar Antunes Rodrigues.

Art. 2° Os nomes indicados poderão ser impugnados no prazo de até 2 dias úteis da sua publicação, devendo o impugnante demostrar as razões/motivos do seu pedido. Recebidas as impugnações, a Fundação Cultural de Campo Mourão decidirá em 2 dias úteis, mantendo ou modificando a composição.

Art. 3° Caso haja necessidade, por motivos de forças maiores, fica permitida a alteração de algum integrante.

Art. 4° Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 03 de setembro de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 782/2024 - GAPRE

Institui a Comissão de Avaliação de Mérito do Edital "Festival de Grafite de Campo Mourão", e da outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na alínea "c", inciso II do artigo 123 da Lei Orgânica do Município, Lei nº 1009/1996, Lei nº 3557/2015, com alterações posteriores, e demais disposições pertinentes, e considerando o contido no processo administrativo nº 73872/2024,

R E S O L V E:

Art. 1° Instituir a Comissão de Avaliação de Mérito, conforme item 7.1 do Edital de Chamamento Público da Política Nacional Aldir Blanc "Festival de Grafite de Campo Mourão", publicado em 03 de setembro de 2024 – Órgão Oficial Eletrônico n° 3073, designando seus membros conforme relação:

Comissão de Avaliação de Mérito:

Cleonice de Freitas	Instrutora de Artes da Secretaria Municipal de Cultura de Campo Mourão
Maurício Pozza Rodrigues	Diretor de Desenvolvimento Cultural e Coordenador do Centro de Criatividade – CECRIA
Silvio Vilczak	Diretor do Teatro Municipal de Campo Mourão

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Art. 2° Os nomes indicados poderão ser impugnados no prazo de até 2 dias úteis da sua publicação, devendo o impugnante demostrar as razões/motivos do seu pedido. Recebidas as impugnações, a Fundação Cultural de Campo Mourão decidirá em 2 dias úteis, mantendo ou modificando a composição.

Art. 3° Caso haja necessidade, por motivos de forças maiores, fica permitida a alteração de algum integrante.

Art. 4° Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 03 de setembro de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 765/2024 - GAPRE

Concede licença-prêmio por assiduidade a servidora pública municipal **Eliane dos Santos Lima**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "a", inciso II, art. 123 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 249 da Lei n° 1.085, de 30 de dezembro de 1997, com alterações posteriores, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 7320/2015,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder a servidora pública municipal **Eliane dos Santos Lima**, matrícula nº 427292-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, licença-prêmio por assiduidade, no período de 09/09/2024 à **29/11/2024**, totalizando 2 (dois) meses e 21 (vinte e um) dias, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, de acordo com o art. 249 da Lei nº 1.085/97, alterada pela Lei n° 2.450, de 29 de abril de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 30 de agosto de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal** **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 485/2024

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 01/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 72218/2024, e

Considerando a necessidade de substituição do estagiário Guilherme Alencar Thimoteo Feitosa que encerrou o seu contrato, para atuar junto a SESAU, resolve,

C O N V O C A R:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo de Estágio nº 01/2024**, relacionado:

Curso – Técnico em Administração

Class.	Nome
9º	Matheus dos Santos

II - O candidato convocado deve comparecer a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, para providenciar documentação necessária para o estágio **até o dia 04/09/2024**.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 03 de setembro de 2024

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 486/2024

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 01/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 72297/2024, e

Considerando a necessidade da Secretária Municipal da Saúde para manter a qualidade das atividades executadas;

Considerando que o suporte dos estagiários de enfermagem garantirá uma melhoria nos atendimentos à saúde, onde encontra-se com os agravos de endemias, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, os candidatos aprovados no **Processo Seletivo de Estágio nº 01/2024**, relacionados:

Curso – Enfermagem

Class.	Nome
1º	Stefany de Jesus Koglin
2º	Jean Gabriel Schulhan
3º	Giulia Munuera Halben
4º	Luiza Mariana Venek
5º	Pedro Vitor dos Santos

II - Os candidatos convocados devem comparecer a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, para providenciar documentação necessária para o estágio **até o dia 04/09/2024**.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 03 de setembro de 2024

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 487/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 72516/2024, e

Considerando que candidatos convocados através do Edital nº 476/2024, não tiveram interesse na vaga ou não podem assumir no momento, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, os candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado n° 01/2024** relacionados:

Cargo – Monitor de Crianças

Classif.	Nome	Média
178º	Leila Morbeck Gomes Teixeira	15,00
179º	Francieli Quevedo	15,00
180º	Adriana Hessmann da Silva	15,00

II - Os candidatos convocados devem manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 04 de setembro de 2024** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, preferencialmente através do WhatsApp (44) 3518-1167.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 03 de setembro de 2024

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 488/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 71587/2024, e

Considerando que um candidato convocado através do Edital nº 472/2024, não teve interesse na vaga ou não pode assumir no momento, resolve,

C O N V O C A R:

I - Para realização de exames médicos, pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Concurso Público nº 001/2022**, relacionado:

Cargo – Agente Administrativo

Classif.	Nome	Média
114º	Leonardo Sandi Pinto	72,00

II - O candidato convocado deve manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 04 de setembro de 2024** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, preferencialmente através do WhatsApp (44) 3518-1167.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 03 de setembro de 2024

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 489/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 72526/2024, e

Considerando que um candidato convocado através do Edital nº 475/2024, não teve interesse na vaga ou não pode assumir no momento, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo Simplificado n° 02/2022** relacionado:

Cargo – Professor de Educação Infantil

Classif.	Nome	Média
199°	Tania Paula Ledur	20,00

II - O candidato convocado deve manifestar formalmente o interesse na vaga **até o dia 04 de setembro de 2024** na Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, preferencialmente através do WhatsApp (44) 3518-1167.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 03 de setembro de 2024

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 490/2024

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 01/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 73287/2024, e

Considerando a necessidade de substituição da estagiária Fernanda Cravicz que encerrou o seu contrato, para atuar junto a DIBEM, resolve,

C O N V O C A R:

I - Pela ordem de classificação, o candidato aprovado no **Processo Seletivo de Estágio nº 01/2024**, relacionado:

Curso – Técnico em Administração

Class.	Nome
10º	Sarah Geovana Schlikting

II - O candidato convocado deve comparecer a Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, para providenciar documentação necessária para o estágio **até o dia 04/09/2024**.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 03 de setembro de 2024

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

DISPENSA ELETRÔNICA N. 147/2024
PROTOCOLO N. 383/2024 – GELIC
PROCESSO DIGITAL: N. 71055/2024

OBJETO: ESTRUTURAÇÃO LÓGICA DE PONTOS DE REDE NO TÉRREO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campo Mourão, por sua autoridade competente, informa que foram adjudicados os itens 001, 003, 004, 005, 011 e 012 à empresa **M2W COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** (CNPJ N.º 05.060.654/0001-24) com proposta no valor total de **R$ 816,61** (oitocentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos), os itens 002, 006, 008, 009, 010 à empresa **ASSETEL ASSIST TEC E SERV DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME** (CNPJ N.º 84.846.278/0001-74) com proposta no valor total de **R$ 1.139,91** (mil, cento e trinta e nove reais e noventa e um centavos) e o item 007 à empresa **CONECTA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME** (CNPJ N.º 10.889.015/0001-06) com proposta no valor total de **R$ 69,80** (sessenta e nove reais e oitenta centavos). Examinando os autos do processo em epígrafe, observo que a dispensa seguiu o procedimento legal da Lei n.º 14.133/2021, e, portanto, **HOMOLOGO** a Dispensa Eletrônica segundo o julgamento proferido.

Tauillo Tezelli **- Prefeito Municipal**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N. 196/2024 – GELIC
PROCESSO DIGITAL: N. 24036/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA VILA GUARUJÁ, DE 169,68 M² E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA E PROJETOS.

AVISO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

O Município de Campo Mourão, por sua autoridade competente, informa que foi adjudicado o lote 001 à empresa **CONSTRUTORA SANTOS E SOUZA LTDA** (CNPJ N.º 50.148.929/0001-30) com proposta no valor total de **R$ 655.00,00** (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais). Examinando os autos do processo licitatório em epígrafe, observo que a licitação seguiu o procedimento legal, portanto, **HOMOLOGO** a Concorrência segundo o julgamento proferido.

Campo Mourão, 3 de setembro de 2024.

Tauillo Tezelli **- Prefeito Municipal**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024 - HOMOLOGADO EM 13/08/2024
PROCESSO DIGITAL Nº 60988/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 254/2024 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Bird Construtora Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia/arquitetura para execução de obras do restaurante popular, sito à Avenida Prefeito Pedro Viriato, esquina com a Rua Robson Daciuk Paitack, Lote 134-R-4, Jardim Aeroporto, sob Matrícula n° 26.274 registrada no 2° Ofício de Registro de Imóveis, com área de 7.793,50M², sendo 900,17M² de edificação e 2.453,56M² de implantação, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas no projeto básico.
VALOR TOTAL: R$ 3.437.638,10 (três milhões e quatrocentos e trinta e sete mil e seiscentos e trinta e oito reais e dez centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34490510199 – 1246; 34490510199 – 616.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do 1° (primeiro) dia útil da data de assinatura da Ordem de Serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a mais do prazo de execução.
DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2024.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 108/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2024 – PROCESSO DIGITAL Nº 5634/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 108/2024 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Bird Construtora Ltda.
OBJETO: Acréscimo de serviços no valor de R$ 524.156,85 (quinhentos e vinte e quatro mil e cento e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) o qual foi aprovado e que representa o percentual de 17,13% ao valor inicialmente contratado portanto está dentro do limite legal estabelecido no §1º (1ª parte) do art. 125 da Lei 14.133/21, e de acordo com as justificativas apresentadas representam a) os serviços a serem aditados é de suma importância para o funcionamento e a utilização desse equipamento público (Arquibancada Pré-Moldada); b) os serviços que faltaram estão quantificados e orçados na planilha orçamentaria em anexo, acompanhado com seu devido croqui de situação de cada serviço a ser aditado; c) o valor orçado já está finalizado com a aplicação de BDI e Desconto, conforme o proposto pela Contratada, os quais demonstraram-se necessários e não representa transfiguração do objeto, para atender as necessidades justificadas dos autos do processo administrativo em questão. Justificativa proveniente de Parecer Técnico ao Aditivo de Valores, apresentada pela SEIMOB (Ofício nº 096/2024).
DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2024.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 024/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 137/2024 - PROCESSO DIGITAL Nº 67749/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 352/2024

PARTES: O Município de Campo Mourão e "Casa-Lar Infantil Miriã".
OBJETO: Dispensa de Chamamento Público para transferência de recursos visando a parceria com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos, para prestação de serviço de proteção social especial de alta complexidade, na modalidade de acolhimento institucional para crianças e adolescentes do sexo feminino de 0 a 17 anos e 11 meses e masculino de 0 a 11 anos e 11 meses, no Município de Campo Mourão (PR), cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.
VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.004.0008.0244.0058.2181.33350439999 – 629.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (nove) meses, contados a partir da data de assinatura.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 (nove) meses, contados a partir da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 13 de agosto de 2024.
FORO: Comarca de Campo Mourão

EXTRATO DE ADITIVO Nº 002 - REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 018/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2023 - PROCESSO DIGITAL Nº 25431/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2023

PARTES: O Município de Campo Mourão e Lar de Idosos São Joaquim e Sant'ana de Campo Mourão.
OBJETO: Acréscimo de valor com fundamento no art. 57 da lei nº 13.019/14, nos termos da CI nº 757/2024, que solicitou aditivo no valor de R$ 473,03, referente ao resultado dos rendimentos bancários, bem como conforme alteração do plano de trabalho, mediante publicação da Resolução nº 26/2024, e Ofício nº 96, da Comissão de Análise de Viabilidade e Seleção de Projetos do Chamamento Público, altera-se o valor da parceria, celebrada inicialmente no montante de R$ 36.941,16.
DATA DE ASSINATURA: 03 de setembro de 2024.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE URBANO E FISCALIZAÇÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 07/2024

Anui a indicação de Área Institucional do Loteamento a ser implantado nos Lotes de terras nº 90-REMANESCENTE e nº 90-A, Matrículas nº 41.325 e nº 293 respectivamente, ambas do 2º Registro de Imóveis de Campo Mourão.

O Conselho Municipal da Cidade – Concidade Campo Mourão, instituído pelo Art. 38 da Lei Complementar no. 22/2012, de 23 de março de 2012, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 8º e Art. 15 de seu Regimento Interno,

RESOLVE:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

Art. 1º Anui a indicação de Área Institucional com área total de 20.564,95 m², situada no Loteamento a ser implantado nos Lotes de terras e nº 90-REMANESCENTE e nº 90-A, Matrículas nº 41.325 e nº 293 respectivamente, ambas do 2º Registro de Imóveis de Campo Mourão, indicada pelo requerente, analisada pelo Grupo Técnico Permanente, vinculado à Secretaria Municipal de Controle Urbano e Fiscalização, e apresentada na 7ª Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 30 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Campo Mourão, 30 de agosto de 2024

Márcio Francisco Carraro Rocha **- Coordenador Geral do Concidade Campo Mourão**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 08/2024

Anui a indicação de Áreas Institucionais do Loteamento a ser implantado no Lote de terras nº 89-1, Gleba nº 1 – 2ª Parte da Colônia Mourão, Matrícula nº 36.357 do 2º Registro de Imóveis de Campo Mourão.

O Conselho Municipal da Cidade – Concidade Campo Mourão, instituído pelo Art. 38 da Lei Complementar no. 22/2012, de 23 de março de 2012, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 8º e Art. 15 de seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º 1º Anui a indicação da Área Institucional nº 01, localizada no Lote 01, Quadra 05, com área de 11.591,22 m² e da Área Institucional nº 02, localizada no Lote 01, Quadra 06, com área de 5.775,66 m², totalizando 17.366,88 m², situadas no Loteamento a ser implantado no Lote de terras nº 89-1, Gleba nº 1 – 2ª Parte da Colônia Mourão, Matrícula nº 36.357 do 2º Registro de Imóveis de Campo Mourão, indicadas pelo requerente, analisadas pelo Grupo Técnico Permanente, vinculado à Secretaria Municipal de Controle Urbano e Fiscalização, e apresentadas na 7ª Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 30 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Campo Mourão, 30 de agosto de 2024

Márcio Francisco Carraro Rocha **- Coordenador Geral do Concidade Campo Mourão**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 09/2024

Anui a indicação de Áreas Institucionais do Loteamento a ser implantado no Lote de terras nº 89ª-R2, Matrícula nº 32.256 do 2º Registro de Imóveis de Campo Mourão.

O Conselho Municipal da Cidade – Concidade Campo Mourão, instituído pelo Art. 38 da Lei Complementar no. 22/2012, de 23 de março de 2012, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 8º e Art. 15 de seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Anui a indicação da Áreas Institucionais, sendo a Área 01, localizada no Lote nº 01, Quadra nº 02, com área de 6.141,36 m², e Área 02 localizada no Lote nº 06, Quadra nº 03, com área de 2.642,22 m², totalizando 8.783,58 m², situadas no Loteamento a ser implantado no Lote de terras nº 89ª-R2, Matrícula nº 32.256 do 2º Registro de Imóveis de Campo Mourão, indicadas pelo requerente, analisadas pelo Grupo Técnico Permanente, vinculado à Secretaria Municipal de Controle Urbano e Fiscalização, e apresentadas na 7ª Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 30 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Campo Mourão, 30 de agosto de 2024

Márcio Francisco Carraro Rocha **- Coordenador Geral do Concidade Campo Mourão**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 10/2024

Anui a indicação de Área Institucional do Loteamento a ser implantado no Lote de terras B-R1, Gleba nº 1 – 2ª Parte da Colônia Mourão, Matrícula nº 28.934 do 2º Registro de Imóveis de Campo Mourão.

O Conselho Municipal da Cidade – Concidade Campo Mourão, instituído pelo Art. 38 da Lei Complementar no. 22/2012, de 23 de março de 2012, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 8º e Art. 15 de seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Anui a indicação de Área Institucional com área total de 3.654,49 m², situada no Loteamento a ser implantado no Lote de terras B-R1, Gleba nº 1 – 2ª Parte da Colônia Mourão, Matrícula nº 28.934 do 2º Registro de Imóveis de Campo Mourão, indicada pelo requerente, analisada pelo Grupo Técnico Permanente, vinculado à Secretaria Municipal de Controle Urbano e Fiscalização, e apresentada na 7ª Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 30 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Campo Mourão, 30 de agosto de 2024

Márcio Francisco Carraro Rocha **- Coordenador Geral do Concidade Campo Mourão**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 11/2024

Anui a indicação de Área Institucional do Loteamento a ser implantado nos Lotes de terras nº 138-E e nº 138-F, matrículas nº 9.534 e nº 7.535 respectivamente, ambas do 2º Registro de Imóveis de Campo Mourão.

O Conselho Municipal da Cidade – Concidade Campo Mourão, instituído pelo Art. 38 da Lei Complementar no. 22/2012, de 23 de março de 2012, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 8º e Art. 15 de seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Anui a indicação de Área Institucional localizada no Lote nº 04, Quadra nº 05, com área total de 6.410,29 m², situada no Loteamento a ser implantado nos Lotes de terras nº 138-E e nº 138-F, matrículas nº 9.534 e nº 7.535 respectivamente, ambas do 2º Registro de Imóveis de Campo Mourão, indicada pelo requerente, analisada pelo Grupo Técnico Permanente, vinculado à Secretaria Municipal de Controle Urbano e Fiscalização, e apresentada na 7ª Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 30 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Campo Mourão, 30 de agosto de 2024

Márcio Francisco Carraro Rocha **- Coordenador Geral do Concidade Campo Mourão**

ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CONCIDADE CAMPO MOURÃO

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, por decisão em plenária desse Conselho, reuniram-se remotamente pelo Google Meet os seguintes conselheiros (as): **Segmento Gestor Público -** Márcio Francisco Carraro Rocha (titular), Jaqueline Gaspar Teixeira Vieira (suplente), Renato Teruo Ikeda (titular), Ivair de Souza Liberio (suplente), Wesley Feltrin Giomo (suplente), Simone de Cássia Padilha (titular) e Sirlei Gomes de Camargo (suplente); **Segmento Empresa Pública** – Anderson Luis Pitol (titular), representante da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR; Eguimar A. Maciel de Souza (titular), representante da Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR; **Segmento Associação de Moradores** - Leonardo Custódio da Rosa (titular), representante da Associação de Moradores do Jardim Araucária; Nilva Vitor Lopes (titular), representante da Associação de Moradores do Jardim Aeroporto; Angelina Barbosa (titular) e Luiz Felipe Bathke Alves (suplente),

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

representantes da Associação de Moradores do Jardim Santa Cruz**; Segmento Sindicato** – Augusto Klank (titular), representante do Sindicato dos Bancários de Campo Mourão; Rodrigo Bandolin (titular), representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Campo Mourão; **Segmento Empresários -** Paula Regina Wendt (titular), representante do Sindicato da Habitação e Condomínio – SECOVI/PR – Habitação; Moacir Rener Bomgiorno (titular), representante do Sindicato da Habitação e Condomínio – SECOVI/PR – Condomínio; **Segmento Academia -** Paula Cristina de Souza (titular), representante da Associação de Engenheiros e Arquitetos de Campo Mourão (AREA-CM). **Segmento Ong** - Lidia T.Miyagui Mizote (titular), representante da Agenda 21 Local de Campo Mourão. A reunião foi aberta às oito horas e quinze minutos pelo Coordenador Marcio Francisco Carraro Rocha, o qual cumprimentou a todos e deu as boas-vindas e iniciou-se com o quórum qualificado por 13 (treze) conselheiros, sendo sete (07) conselheiros titulares em situação regular de voto e três (03) suplentes representando o titular e em situação regular de voto e 01 (um) suplente. Ao longo da reunião mais conselheiros entraram e participaram, conforme relatado no início desta ata. Convidados e Observadores: Sayuri Yamada, representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana. Com a palavra o Coordenador Marcio Francisco Carraro Rocha, que apresentou a Pauta da Reunião: 01- Aprovação da Ata da 5ª Reunião Ordinária; 02-Aprovação da Ata da 4ª Reunião Ordinária; 03-Anuência da Área institucional nas Diretrizes de Arruamento do Loteamento Residencial Dois Córregos; 04-Anuência da Área institucional nas Diretrizes de Arruamento do Residencial Everest; 05- Anuência na Proposta de alteração da Lei Complementar 62/2020, Lei de Zoneamento, proposta que ocorreu durante audiência pública na Câmara Municipal; 06- Assuntos Gerais. Marcio Francisco Carraro Rocha perguntou se alguém teria algum assunto, não havendo nenhuma manifestação, a pauta foi colocada para votação e foi aprovada por maioria. Márcio perguntou se houve justificativas de ausência. Sirlei disse que não. Márcio seguiu para a aprovação das Atas da Pauta da reunião, e como não houve nenhuma manifestação, as atas foram colocadas para votação e foram aprovadas por maioria. Na sequência, Márcio seguiu para o assunto da Anuência da Área institucional nas Diretrizes de Arruamento do Loteamento Residencial Dois Córregos. Márcio disse que essas áreas institucionais já foram aprovadas pelo Grupo Técnico Permanente, que é vinculado à Secretaria de Fiscalização e Controle Urbano. Márcio mostrou a localização para os Conselheiros e perguntou se alguém gostaria de se manifestar. Lidia Mizote perguntou a localização, e Márcio disse que era ao lado do Residencial Parque Arnaldo Walter Bronzel. Márcio disse que Áreas Institucionais localizadas no Lote 01, Quadra nº 04, com área de 3.169,65 m² e na Quadra nº 10, com área de 1.572,87 m², totalizavam uma área de 4.742,52 m², atendendo assim a legislação. Lidia Mizote perguntou onde ficava a Avenida João Batista Salvadori. Márcio mostrou onde ficava. Assim, não havendo mais manifestações, Márcio colocou para a votação a Resolução de Anuência das Áreas Institucionais do loteamento a ser implantado na Chácara nº 118, denominado Loteamento Residencial Dois Córregos, Matrícula nº 11.586, do 1º Registro de Imóveis de Campo Mourão, a qual foi aprovada por maioria. Márcio seguiu para o próximo assunto da pauta: Anuência da Área institucional nas Diretrizes de Arruamento do Residencial Everest. Márcio disse que a Área Institucional desse Loteamento foi aprovada previamente pelo Grupo Técnico Permanente e nesse momento passa para a Anuência do CONCIDADE. Em seguida, Márcio mostrou a localização do Loteamento e das Áreas Institucionais. Renato Ikeda disse que não concordou com a área institucional no fundo de vale, e sugeriu que de preferência sejam propostas outras áreas institucionais como por exemplo a do Loteamento Panambi. Simone Padilha concordou com Renato, disse que seria interessante uma área institucional mais centralizada no loteamento. Lidia também disse que não concorda com a área institucional junto ao fundo de vale e que deveria ser cumprido a diretriz viária das vias de fundo de vale. Renato disse ainda que não há a apresentação de estudos geológicos que comprovem a viabilidade para execução de edificações nesse local proposto para área institucional junto ao fundo de vale. Renato citou a Lei do Sistema Viário, Art. 9, parágrafo 10, os fundos de vales e matas existentes no perímetro urbano deverão ser margeadas por uma via pública de fundo de vale, no mínimo, 15,00m (quinze metros), de acordo com a figura I em anexo, respeitando-se o limite de área de preservação permanente de, no mínimo, 50,00m (cinquenta metros) para cada lado, medidos a partir das margens do rio, córregos ou ribeirão e disse que a Rua Panambi não é fundo de Vale e sim fundo de gleba. Sayuri Yamada disse que o fato de ter uma rua no fundo de vale não exclui a Rua Professor Joana Virchak e disse que concordou com Lidia quando ela se manifestou para cumprimento da diretriz das vias de fundo de vale. Renato Ikeda disse que nesse caso ficará uma rua deslocada do outro lado, sendo que a lei do Sistema Viário exige fundo de vale. Lidia Mizote concordou com a observação de Renato Ikeda, e disse ainda que a rua que poderia passar ao lado da área institucional a ser aprovada teria que ser feita nesse momento da aprovação desse loteamento. Sayuri disse que para a inclusão de uma via seria preciso refazer o projeto de loteamento e redistribuir todas as áreas. Lidia Mizote disse que teria de rever o estudo para inclusão da rua. Renato Ikeda disse que não concorda com a área institucional no fundo de vale, pois, essa futura proposta de rua ficará com ônus para o Município, por isso não concorda com a localização de área institucional. Márcio disse que poderia ser feito uma reunião extraordinária presencial para debater melhor a anuência dessa área institucional e disse que seria possível uma melhor explicação para todos. Todos concordaram em discutir em uma nova reunião. Em seguida, Márcio seguiu para o próximo tema: Anuência na Proposta de alteração da Lei Complementar 62/2020, Lei de Zoneamento, proposta que ocorreu durante audiência pública na Câmara Municipal em 2022. Márcio disse que essa alteração aconteceu em uma Audiência Pública ocorrida em novembro de 2022 na Câmara Municipal de Campo Mourão. As Alterações aprovadas na Audiência Pública e depois revisadas e alteradas segundo os critérios técnicos e legais pelo Grupo Técnico Permanente foram essas: Proposta de Alteração da Lei Complementar nº 60/2020, que dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural do Município de Campo Mourão e dá outras providências, a qual modifica o Anexo VI com a redução do raio da Zona Industrial Especial (ZIE) de 2.000 m (dois mil metros) para 1.350 m (mil e trezentos e cinquenta metros); Proposta de Alteração da Lei Complementar nº 34/2015, que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos do Município de campo Mourão e dá outras providências, no seu inciso XVII do art. 6º, que fica redigido da seguinte forma: “na faixa de 150,00m (cento e cinquenta metros) após a linha limite de 1.350 (mil e trezentos e cinquenta metros) fixada pela Lei nº 2017/2006, que é denominada como área de amortecimento, non edificarei, que se destina a fixação de "cortina verde".; Proposta de Alteração da Lei Ordinária nº

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

2017/2006, que modifica imóveis dominicais do Município de Campo Mourão em Zona Industrial Especial e da Outras Providências, no seu § 1º do artigo 4º, que que fica redigido da seguinte forma: "§ 1º Considerando que as atividades, por sua natureza, possa apresentar incômodos à vizinhança, preventivamente fica proibido a implantação de loteamentos residenciais no entorno da ZIE num raio de até 1.350 metros." Lidia disse que esse assunto foi discutido no Conselho Municipal de Meio Ambiente sobre a redução do raio da Zona Industrial Especial de 2.000 (dois mil metros), onde está localizada hoje o Frigorífico da JBS (SEARA), para 1.350 m (mil e trezentos e cinquenta metros), e opinou que achou muito boa essa redução, pois acredita que atende a legislação. Márcio disse que toda essa análise foi feita por todos os órgãos responsáveis pelos estudos e pelo Grupo Técnico Permanente, inclusive essa alteração será incluída na Revisão do Plano Diretor Municipal. Na sequência, Márcio colocou para votação a Anuência das Propostas de Alteração da Lei Complementar nº 62/2020, Lei Complementar nº 34/2015 e da Lei Ordinária nº 2017/2006, a qual foi aprovada por maioria. Márcio perguntou a Sirlei se houve correspondências expedidas ou recebidas. Sirlei disse que sim, houve um e-mail enviado aos conselheiros em 05/07/2024, informando sobre as condutas vedadas aos agentes públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campo no período eleitoral de 2024. E houve um Ofício recebido da Associação de Moradores do Conjunto Fortunato Perdoncini, indicando como representante titular a Senhora Fatima Aparecida Vidal da Silva e suplente Luceni Boguai. E não havendo mais nenhum assunto a tratar, Márcio Francisco Carraro Rocha agradeceu a presença de todos, e a reunião foi encerrada às nove horas e vinte e cinco minutos, e eu, Leonardo Custodio da Rosa, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada pelos conselheiros, será assinada por mim e pela Coordenador Geral, Márcio Francisco Carraro Rocha, e publicada no Órgão Oficial do Município.

Leonardo Custodio da Rosa - **Segundo Secretário**
Márcio Francisco Carraro Rocha - **Coordenador Geral**

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE - CONCIDADE CAMPO MOURÃO

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, por decisão em plenária desse Conselho, reuniram-se presencialmente na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Controle Urbano e Fiscalização, sito na Rua Brasil nº 1407, 2º andar, Centro, Campo Mourão-PR, os seguintes conselheiros (as): **Segmento Gestor Público -** Márcio Francisco Carraro Rocha (titular), Jaqueline Gaspar Teixeira Vieira (suplente), Renato Teruo Ikeda (titular), Ivair de Souza Liberio (suplente), Wesley Feltrin Giomo (suplente), Simone de Cássia Padilha (titular) e Sirlei Gomes de Camargo (suplente); **Segmento Associação de Moradores** - Leonardo Custódio da Rosa (titular), representante da Associação de Moradores do Jardim Araucária; Luiz Felipe Bathke Alves (suplente), representante da Associação de Moradores do Jardim Santa Cruz**; Segmento Sindicato** – Augusto Klank (titular), representante do Sindicato dos Bancários de Campo Mourão; Rodrigo Bandolin (titular), representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Campo Mourão; **Segmento Empresários -** Paula Regina Wendt (titular), representante do Sindicato da Habitação e Condomínio – SECOVI/PR – Habitação. A reunião foi aberta às nove horas e dez minutos pelo Coordenador Marcio Francisco Carraro Rocha, o qual cumprimentou a todos e deu as boas-vindas e iniciou-se com o quórum qualificado por 12 (doze) conselheiros, sendo 07 (sete) conselheiros titulares em situação regular de voto, 02 (dois) suplentes representando o titular e em situação regular de voto e 03 (três) suplentes. Ao longo da reunião mais conselheiros entraram e participaram, conforme relatado no início desta ata. Com a palavra o Coordenador Marcio Francisco Carraro Rocha, que apresentou a Pauta da Reunião: 01-Anuência da Área institucional nas Diretrizes de Arruamento do Residencial Everest. Marcio Francisco Carraro Rocha perguntou se alguém teria algum assunto, não havendo nenhuma manifestação, a pauta foi colocada para votação e foi aprovada por maioria. Márcio perguntou se houve justificativas de ausência. Sirlei disse que sim e informou a seguinte justificativa: Eguimar Maciel de Souza. Na sequência, Márcio seguiu para o assunto da Anuência da Área institucional nas Diretrizes de Arruamento do Residencial Everest. Márcio mostrou a localização da Área Institucional e disse que é tolerável pela legislação que essa fique junto a Área de Preservação Permanente (APP). Márcio explicou que a rua não vai contornar a APP ela vai margear a Área Institucional. Jaqueline Vieira disse que a APP deverá ser cercada para sua preservação e também para receber benfeitorias, podendo nesse caso fazer um parque nessa área institucional. Wesley Feltrin disse que da forma como está, o loteador está deixando uma Área Institucional maior do que deveria por lei. Jaqueline disse que poderia ter uma ciclovia em torno de Área Institucional. Ivair Libério concordou. Simone Padilha disse que foi e continua sendo contra a anuência dessa área institucional, pois, entende que essa deveria ser mais centralizada no loteamento. Jaqueline opinou que o Conselho deveria questionar ao Município o que poderia ser feita nessa área. Simone disse que se a área institucional continuar onde está sendo proposto, a Rua Projetada F deveria continuar. Ivair discordou e disse que independente da rua, o local é muito bom para ser uma área institucional. Márcio Carraro disse que esse é bom local para implantação de um parque urbano. Jaqueline Vieira disse que na área institucional do loteamento Residencial Panambi, por exemplo, poderia ser feita um super creche, e que na área institucional que está sendo proposta no Loteamento Everest também poderia, se houvesse necessidade, pois são boas áreas. Simone Padilha disse que no Plano de Ação e Investimentos (PAI) do Plano Diretor não consta construção de escolas nessa região. Jaqueline Vieira disse que deveria ter. Paula Wendt disse que há problemas de lixo nessa região, há sofás que as pessoas abandonam na rua. Rodrigo Bandolin disse que o município tem uma campanha para conscientizar a população sobre a destinação desse tipo de descarte, porém, ainda continua essa situação. Wesley disse que há telefone para ligar e solicitar que seja recolhido esse tipo de material. Renato disse que não concorda com a área institucional junto ao fundo e que de acordo com a Lei do Sistema Viário, os fundos de vales e matas existentes no perímetro urbano deverão ser margeadas por uma via pública de fundo de vale, respeitando-se o limite de área de preservação

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06308806925 - (066.308.069-25).

permanente. Márcio Carraro disse o Grupo Técnico Permanente interpretou de maneira diferente e por isso aprovou essa área para lote institucional. Jaqueline Vieira sugeriu a implantação de um Parque Urbano nesse local para aprovar. Renato Ikeda não concordou. Renato Ikeda disse que para aprovar o Parque a Rua Projetada F, mostrada para visualização deveria continuar. Jaqueline disse que não caberia uma rua dentro do parque. Renato disse que poderia ser uma rua controlada, não teria problema. Jaqueline disse que seria inviável. Wesley sugeriu que poderia ser construído um parque pequeno para ter uma rua e disse que esse lote seria bom para um parque linear. Jaqueline Vieira disse que seria interessante se o IPPLAN (Instituto de Pesquisa e Planejamento de Campo Mourão) pudesse avaliar se o local é passível de instalação de um parque urbano. Luiz Felipe disse que concordaria em anuir essa área institucional se fosse para implantação de um parque urbano. Renato Ikeda disse que se aprovar dessa forma, no futuro esse lote poderá ser vendido para outras destinações. Márcio Carraro disse que poderia ser feito um decreto e colocar a finalidade desse lote apenas para parque urbano. Jaqueline disse que teria que ter um estudo de demanda. Leonardo Custódio sugeriu uma resolução de anuência do CONCIDADE restringindo o lote apenas para implantação de parque urbano. Ivair Libério concordou. Márcio Carraro disse que uma alteração da Lei Complementar 62/2020 para nos loteamentos seria adequada. Jaqueline Vieira disse que após aprovar a alteração da Lei do Sistema Viário, essa deve fazer parte do Plano de Mobilidade Urbana. Márcio Carro disse que isso seria importante. Sirlei perguntou como a sociedade civil é consultada sobre a venda ou doação de uma área institucional. Jaqueline Vieira disse que é consultada no CONCIDADE, pois aqui são várias entidades representadas e também pela Câmara de Vereadores. Simone Padilha disse que essa questão de parque deve ser verificada com cuidado, pois, falou que o Colégio Estadual Ivone Castanharo é um local que faz divisa com uma APP, e que muitas pessoas reclamam da falta de segurança, pois o cercamento é ruim. Luiz Felipe concordou com a resolução com a restrição de implantação de parque nesse lote institucional. Assim, Márcio Carraro colocou para votação a Anuência da Área Institucional do Loteamento denominado Residencial Everest a ser implantado no Lote de Terras A, Matrícula nº 58.251, do 1º Registro de Imóveis de Campo Mourão, desde que seja para Implantação de Parque Urbano, a qual foi aprovada por maioria. E não havendo mais nenhum assunto a tratar, Márcio Francisco Carraro Rocha agradeceu a presença de todos, e a reunião foi encerrada às dez horas e dezessete minutos, e eu, Leonardo Custodio da Rosa, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada pelos conselheiros, será assinada por mim e pela Coordenador Geral, Márcio Francisco Carraro Rocha, e publicada no Órgão Oficial do Município.

Leonardo Custodio da Rosa - **Segundo Secretário**
Márcio Francisco Carraro Rocha - **Coordenador Geral**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

HOMOLOGAÇÃO DA FASE DOCUMENTAL DO EDITAL DO CONCURSO DE FOTOGRAFIA – IMAGENS DA CIDADE 2024 CONCURSO N°6/2024

O Município de Campo Mourão, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital do Concurso de Fotografias Imagens da Cidade - 2024, publicado no Órgão Oficial Eletrônico nº3049 torna público as inscrições HOMOLOGADAS:

1.DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

1.1. CATEGORIA CENAS URBANAS

NOME	CPF	PARECER
GUILHERME VASCO DA SILVA	100.***.***-62	HOMOLOGADO
ROSANA ARANHA FIGUEIREDO	600.***.***-63	HOMOLOGADO
ROGÉRIO AMARO NETO	050.***.***-85	HOMOLOGADO
DANIELE CRISTINA DA SILVA NAPOLI	086.***.***-02	HOMOLOGADO
JEFERSON CARLOS CORREIA	080.***.***-27	HOMOLOGADO
DENISE ARAÚJO	080.***.***-84	HOMOLOGADO
GIVANILDO BARROS DE MOURA	005.***.***-86	HOMOLOGADO
SERGIO NORBERTO PAGLIARINI JUNIOR	063.***.***-58	HOMOLOGADO
VANIA SALES DA SILVA	041.***.***-09	HOMOLOGADO
JOSÉ VANDERLEI DISSENHA	596.***.***-68	HOMOLOGADO
VANERLI TEREZINHA DISSENHA	596.***.***-87	HOMOLOGADO
WAGNER DISSENHA	929.***.***-49	HOMOLOGADO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

KARYN LIA HAMAD ANJELO	031.***.***-14	HOMOLOGADO
ÁLVARO WINTER PEREIRA	092.***.***-81	HOMOLOGADO
LIONEL SOARES GUERRA	067.***.***-92	HOMOLOGADO
SABRINA TURCI	079.***.***-40	HOMOLOGADO
RAQUEL DOS SANTOS VIEIRA	073.***.***-76	HOMOLOGADO
ENIO BRISOLA MACIEL FILHO	066.***.***-82	HOMOLOGADO
STEPHANIE FELIX	078.***.***-02	HOMOLOGADO
MARLENE MORAES	251.***.***-90	HOMOLOGADO

1.2. CATEGORIA PAISAGEM/NATUREZA

NOME	CPF	PARECER
ARTHUR MARQUES KAMAKAWA	078.***.***-89	HOMOLOGADO
GUILHERME VASCO DA SILVA	100.***.***-62	HOMOLOGADO
ROSANA ARANHA FIGUEIREDO	600.***.***-63	HOMOLOGADO
MARCELO RUIZ	496.***.***-72	HOMOLOGADO
GABRIELLE PIEZZOTI OLIVEIRA	051.***.***-95	HOMOLOGADO
FABIO NOGAROLI	048.***.***-55	HOMOLOGADO
MICHELLY VITORINO DE SOUZA LIMA	058.***.***-62	HOMOLOGADO
DANIELE CRISTINA DA SILVA NAPOLI	086.***.***-02	HOMOLOGADO
JEFERSON CARLOS CORREIA	080.***.***-27	HOMOLOGADO
MARILUCI BERNARDO TRENTO	139.***.***-16	HOMOLOGADO
MAYKON TRENTO	039.***.***-42	HOMOLOGADO
MARILUCI BERNARDO TRENTO	139.***.***-16	HOMOLOGADO
GIVANILDO BARROS	005.***.***-86	HOMOLOGADO
MAYARA ROBERTA CORRÊA DA SILVA	221.***.***-46	HOMOLOGADO
GIOVANNA DA SILVA SANTOS FRARE	103.***.***-33	HOMOLOGADO
SERGIO NORBERTO PAGLIARINI JUNIOR	063.***.***-58	HOMOLOGADO
FABRÍCIO RODRIGUES DE MOURA	041.***.***-13	HOMOLOGADO
JOSÉ VANDERLEI DISSENHA	596.***.***-68	HOMOLOGADO
KARYN LIA HAMAD ANJELO	031.***.***-14	HOMOLOGADO
ÁLVARO WINTER PEREIRA	092.***.***-81	HOMOLOGADO
MARCIO LUIZ RAMOS	007.***.***-75	HOMOLOGADO
RAQUEL DOS SANTOS VIEIRA	073.***.***-76	HOMOLOGADO
ENIO BRISOLA MACIEL FILHO	066.***.***-82	HOMOLOGADO
ALICE SCHWARZ FERREIRA		HOMOLOGADO
MARLENE MORAES	251.***.***-90	HOMOLOGADO

1.3. CATEGORIA EVENTOS CULTURAIS

NOME	CPF	PARECER
GUILHERME VASCO DA SILVA	100.***.***-62	HOMOLOGADO
JONATHAN DA SILVA ANTUNES	104.***.***-90	HOMOLOGADO
ROSANA ARANHA FIGUEIREDO	080.***.***-27	HOMOLOGADO
SERGIO NORBERTO PAGLIARINI JUNIOR	063.***.***-58	HOMOLOGADO
MATHEUS VINHOTE DE CARVALHO	076.***.***-60	HOMOLOGADO
KARYN LIA HAMAD ANJELO	031.***.***-14	HOMOLOGADO
ÁLVARO WINTER PEREIRA	092.***.***-81	HOMOLOGADO
SABRINA TURCI	079.***.***-40	HOMOLOGADO
RAQUEL DOS SANTOS VIEIRA	073.***.***-76	HOMOLOGADO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

2. DAS INCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

2.1. CATEGORIA CENAS URBANAS

NOME	CPF	PARECER
MARCELO RUIZ	496.***.***-72	**Em desacordo item 2.4.:** Não anexou termo de uso de imagens.
ANDERSON TRENTINI DE OLIVEIRA	069.***.***-75	**Em desacordo item 6.4.:** As imagens obrigatoriamente devem ser identificadas com o título e categoria.
MARCELIO SZYDLOWSKI	428.***.***-49	**Em desacordo – Item 2.7.:** Cada participante poderá inscrever apenas 1(uma) fotografia por categoria, desde que seja com imagens diferentes em cada categoria.
GIVANILDO BARROS DE MOURA	005.***.***-86	**Em desacordo – Item 2.7.:** Cada participante poderá inscrever apenas 1(uma) fotografia por categoria, desde que seja com imagens diferentes em cada categoria.
SERGIO NORBERTO PAGLIARINI JUNIOR	063.***.***-58	**Em desacordo – Item 2.7.:** Cada participante poderá inscrever apenas 1(uma) fotografia por categoria, desde que seja com imagens diferentes em cada categoria.
KARYN LIA HAMAD ANJELO	031.***.***-14	**Em desacordo – Item 2.7.:** Cada participante poderá inscrever apenas 1(uma) fotografia por categoria, desde que seja com imagens diferentes em cada categoria.
MAYARA MANFRINI	091.***.***-94	**Em desacordo item 6.4**.: As imagens obrigatoriamente devem ser identificadas com o título e categoria.

2.2. CATEGORIA PAISAGEM/NATUREZA

NOME	CPF	PARECER
SERGIO NORBERTO PAGLIARINI JUNIOR	063.***.***-58	**Em desacordo – Item 2.7.:** Cada participante poderá inscrever apenas 1(uma) fotografia por categoria, desde que seja com imagens diferentes em cada categoria.
KARYN LIA HAMAD ANJELO	031.***.***-14	**Em desacordo – Item 2.7.:** Cada participante poderá inscrever apenas 1(uma) fotografia por categoria, desde que seja com imagens diferentes em cada categoria.
MARCIO LUIZ RAMOS	007.***.***-75	**Em desacordo – Item 2.7.:** Cada participante poderá inscrever apenas 1(uma) fotografia por categoria, desde que seja com imagens diferentes em cada categoria.
MAYARA MANFRINI	091.***.***-94	**Em desacordo item 6.4**.: As imagens obrigatoriamente devem ser identificadas com o título e categoria.

2.3. CATEGORIA EVENTOS CULTURAIS

NOME	CPF	PARECER
SERGIO NORBERTO PAGLIARINI JUNIOR	063.***.***-58	**Em desacordo – Item 2.7.:** Cada participante poderá inscrever apenas 1(uma) fotografia por categoria, desde que seja com imagens diferentes em cada categoria.
KARYN LIA HAMAD ANJELO	031.***.***-14	**Em desacordo – Item 2.7.:** Cada participante poderá inscrever apenas 1(uma) fotografia por categoria, desde que seja com imagens diferentes em cada categoria.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. É de responsabilidade do proponente inscrito o acompanhamento das informações, comunicados e demais editais disponibilizados no site oficial da Secretaria de Cultura de Campo Mourão, https://campomourao.atende.net/cidadao/pagina/concurso-de-fotografia-2024 e/ou Órgãos Oficiais Eletrônicos de Campo Mourão, referentes à seleção, prazos e cronogramas previstos no edital.
3.2. A previsão de publicação do **Resultado da Avaliação de Mérito** é dia 20 de setembro de 2024.
3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
3.4. Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail: bibliotecamunicipal.eventos@gmail.com.

Campo Mourão, 02 de setembro de 2024.

Roberto Cardoso **- Secretario Municipal de Cultura de Campo Mourão**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Atos da Administração Indireta:

CODUSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

Com base no Inciso I do Artigo 29 da Lei Federal nº 13.303/2016, ratificamos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa IVAN ZARSKE & CIA LTDA, estabelecida na Rua Miguel Luiz Pereira, 927, nesta cidade de Campo Mourão-Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 05.453.377/0001-10, referentes ao fornecimento de 06 (seis) bicos injetores de combustível para o caminhão Ford Cargo 2422 – ano 2010 - Placas APF-7437 – manutenção da frota de veículos da CODUSA , nos termos da Comunicação Interna nº 062/2024 – Processo Administrativo nº 062/2024.
VALOR DO CONTRATO: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Faturado c/ 30 DD, mediante fornecimento/prestação do serviço.

Campo Mourão, 30 de Agosto de 2.024

Luiz Carlos Rubia Malavazi - **Diretor-Presidente**
Ricardo Widerski - **Presidente da C.P.L.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 054/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE INSUMOS/MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – PEDRISCO 3/8 E GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA) – EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2024, A **CODUSA-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO**, por seu Pregoeiro informa que foi adjudicado o Item 01 do objeto do Anexo I á empresa **SALTINHO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – C.N,P.J. Nº 47.992.905/0001-59** pelo valor total de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais); e o Ítem 02 do objeto do Anexo I á empresa **GRAMEIRA SANTO ANDRÉ LTDA – C.N.P.J. Nº 12.076.874/0001-01,** pelo valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo o presente Pregão Presencial no valor total de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), segundo o julgamento proferido.

Campo Mourão, 03 de Setembro de 2.024

CODUSA-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE C. MOURAO
Ricardo Widerskii - **Pregoeiro**

PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO N.054/2024– CODUSA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE INSUMOS/MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – PEDRISCO 3/8 E GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA) - OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO/PR.

Examinando os autos do processo licitatório em epígrafe, observo que a licitação seguiu o procedimento legal aplicável. Assim, com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial n. 018/2024 do tipo menor preço, com adjudicação feita pelo Pregoeiro do Item 01 á empresa **SALTINHO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – C.N.P.J. 47.992.905/0001-59** e o Ítem 02 à empresa **GRAMEIRA SANTO ANDRÉ LTDA - C.N.P.J. 12.076.874/0001-01,** segundo o julgamento proferido.

Publique-se.

Campo Mourão, 03 de Setembro de 2024.

Luiz Carlos Rubia Malavazi - **Diretor - Presidente**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Atos da Administração Indireta:

FUNDAÇÃO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 02/2024
FESTIVAL DE GRAFITE DE CAMPO MOURÃO

A Fundação Cultural de Campo Mourão, por meio do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas, expressamente pela Lei Municipal Nº 1.190, de 16 de outubro de 1998, Art. 4º, inciso II, resolve:

1. CONVOCAR:

1.1. O Proponente, ***PESSOA FÍSICA*** (maiores de 18 anos, residentes em todo território nacional) interessado em obter incentivo financeiro para realização de projetos artísticos de grafite, com base na Lei nº 14.399/2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto Regulamentador), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. OBJETO:

2.1. O presente edital tem como objetivo a realização do *Festival de Grafite de Campo Mourão*, que consiste na seleção de 05 (cinco) projetos artísticos, com obras inéditas de intervenções artístico-urbanas na linguagem de "grafite", com temática livre, a serem realizadas em espaços públicos de Campo Mourão. As obras serão executadas com a finalidade de promover a arte urbana.

2.2. Os projetos selecionados deverão contemplar a criação de murais em áreas previamente designadas, conforme Anexo I.

2.3. As intervenções deverão ser concluídas dentro do prazo estabelecido pela Comissão Organizadora, em consonância com o cronograma oficial do festival.

3. VALORES DO FOMENTO E DISTRIBUIÇÃO:

3.1. O valor para este edital será de R$100.000,00 (cem mil reais) e tem como objetivo primordial, a seleção de 05 (cinco) projetos, conforme a tabela abaixo, com a quantidade, categoria, valores, distribuídos de acordo com a ampla concorrência e considerando 25% (vinte por cento) de cotas para pessoas negras (pretas ou pardas); 10% (dez por cento) para cotas de pessoas indígenas e 5% (5 por centro) para pessoas com deficiência, conforme Instrução Normativa MINC Nº10 de 28 de dezembro de 2023.

DIVISÃO DAS VAGAS							
CATEGORIA	**Nº DE VAGAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**	**INDÍGENAS**	**NEGROS**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
FESTIVAL DE GRAFITE	05	R$20.000,00	R$100.000,00	01	01	01	02

3.2. Os valores descritos são brutos e são passíveis de retenções de impostos e taxas, seguindo a legislação.
3.3. Código da dotação orçamentária: 17.002.2218.0013.0392.0066.33339048 vinculo 10630

4. DAS VEDAÇÕES:

4.1. É vedada a participação neste edital de servidores da Fundação Cultural de Campo Mourão, de agentes políticos deste município e de seus parentes até 2º Grau, em linha reta, colateral ou por afinidade de qualquer autoridade que tenha poder de influência sobre membros, diretores ou presidente da Fundação Cultural.

4.2. É vedada a participação de Agentes Culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.

4.3. São vedadas propostas, ou documentos a elas associados, apresentadas em processos públicos de seleção que manifestem quaisquer formas de preconceito ou intolerância relativas à diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero, geracional, de orientação sexual e outras formas de discriminação. Os proponentes que não cumprirem com o exposto serão desclassificados, com fundamento no inciso IV do art. 3º da Constituição Federal.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. O período das inscrições será de **03 de setembro de 2024 a 23 de setembro de 2024**, **às 08h00min**, que deverá ser realizada exclusivamente por meio de formulário on-line, disponível em: **https://forms.gle/Ch39KoG5m1HH4cNz8**

5.2. Para inscrever-se no presente edital o **PROPONENTE PESSOA FÍSICA** deverá apresentar os seguintes documentos:

5.2.1. Arquivo digital do RG e/ou equivalente do Proponente;

5.2.2. Arquivo digital do Cadastro de Pessoa Física – CPF e/ou equivalente do Proponente;

5.2.3. Portfólio do Proponente comprovando pelo menos 02 (dois) anos de atuação na área artístico-cultural;

5.2.4. Projeto elaborado conforme o **ANEXO II** ou em formato semelhante, desde que contenha os seguintes conteúdos: I) *Título do projeto;* II) *Identificação do proponente*; III) *Conceito do projeto* (apresentar uma descrição concisa e objetiva da obra, detalhando sua proposta e como ela se alinha com os objetivos do edital) IV) *Cronograma de Execução*; V) *Cronograma Físico-Financeiro*.

5.2.5. Imagem da Proposta (Resolução mínima de 1280x720p – HD);

5.2.6. Autodeclaração devidamente preenchida e assinada para cotas Étnico-Racial **(ANEXO III)**

5.2.7. Cotas de Pessoas com Deficiência: Apresentar Laudo médico; Certificado da Pessoa com Deficiência ou Comprovante de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

5.3. Caso o proponente seja contemplado, deverá ser entregue em até 05 dias úteis, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante justificativa, comprovantes de regularidade fiscal de pessoa física, sendo as seguintes certidões:

5.3.1. Prova de regularidade fiscal com a FAZENDA FEDERAL, sendo Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

5.3.2. Prova de regularidade fiscal com a FAZENDA MUNICIPAL, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos Municipais;

5.3.3. Prova de regularidade relativa ao Ministério do Trabalho através de Certidão de Débitos Trabalhistas;

5.3.4 Comprovante de conta bancária contendo os seguintes dados: banco, agência, número da conta e nome completo do titular.

5.4. Somente serão aceitos arquivos no formato PDF em qualidade legível, exceto no item 5.2.5 “Imagem da Proposta”, que poderá ser em PNG, JPEG ou PDF.

5.5. Somente serão aceitas assinaturas eletrônicas com certificado ICP-Brasil ou IPM Sistemas, incluindo a assinatura eletrônica do GOV.BR e IPM Atende.net, sendo vedados recortes ou excertos de assinaturas extraídos de outros documentos (https://assinador.iti.br/assinatura/index.xhtml).

5.6. É de inteira responsabilidade do Proponente a correta inserção dos arquivos no formulário de inscrição, bem como a conferência dos documentos e dados informados.

5.7. O Proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto para esse edital.

6. DOS ESPAÇOS:

6.1. Container na Praça Jardim América (58 m²): Posicionado na Praça Jardim América, este container oferece suporte para diversas atividades comunitárias no bairro Jardim Tropical II. A praça é um local de convivência para os moradores, com espaços para atividades ao ar livre. *Endereço: R. Poty Lazzarotto, 148-258 - Jardim Tropical II, Campo Mourão - PR.*

6.2. Container no Conjunto Fortunato Perdoncini - Anexo Quadra de Futebol Society (58 m²): Utilizado como espaço de apoio para atividades esportivas e de lazer dos moradores da comunidade. *Endereço: Rua Deputado Doutor Armando Queiroz de Moraes, 1211, Campo Mourão.*

6.3. Container no Parque Municipal Joaquim Teodoro de Oliveira - Parque do Lago (55 m²): Situado no Parque do Lago, um dos principais parques da cidade, conhecido por sua bela paisagem e áreas de lazer. O container serve como ponto de apoio para atividades e eventos no parque. *Endereço: R. das Andorinhas, 145 - Jardim Gutierres, Campo Mourão.*

6.4. Pista de Skate (51m²): Localizada na região central de Campo Mourão, a Pista de Skate é um ponto de encontro popular entre os skatistas da cidade. O espaço é aberto ao público e oferece uma estrutura adequada para a prática de manobras e treinos. *Endereço: R. Santos Dumont, 12-126 - Centro, Campo Mourão.*

6.5. Terminal Urbano Centro (52 m²): Ponto central para o transporte público de Campo Mourão, facilitando o deslocamento dos moradores entre diferentes bairros da cidade. O local é movimentado e oferece serviços para quem utiliza o transporte coletivo. *Endereço: R. Francisco Ferreira Albuquerque, 1157 - Centro, Campo Mourão.*

6.6. As imagens com os formatos e medidas dos espaços estão disponíveis no Anexo I.

7. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

7.1. A Comissão de Avaliação de Mérito será composta por 3 membros técnicos ligados a atividades artísticas, que serão oportunamente divulgados por meio de portaria em diário oficial.

7.2. A Comissão de Avaliação de Mérito será responsável por determinar o local de execução do projeto aprovado.

7.3. Cada projeto será avaliado e pontuado por todos os membros da Comissão de Avaliação de Mérito.

7.4. A pontuação máxima de um projeto, por avaliador, será de 100 (cem) pontos.

7.5. A nota final será a média das notas gerais dos avaliadores.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

7.6. Em caso de empate, será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, nos critérios "A", "B", "C", assim sucessivamente. Caso ainda assim permaneça o empate, o desempate será feito por meio de sorteio.
7.7. A Comissão de Avaliação de Mérito avaliará mediante os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTOS
A) Originalidade e Criatividade	Capacidade do projeto em apresentar ideias inovadoras e criativas que se destacam pela sua singularidade e pela forma como abordam o tema proposto, agregando valor artístico e cultural ao espaço público.	0-30
B) Linguagem Estética	Qualidade e a coerência estética do projeto, levando em conta a escolha de cores, formas, técnicas e estilo. A proposta deve demonstrar um domínio técnico e uma sensibilidade artística que contribua para a criação de uma obra visualmente impactante e harmoniosa dentro do contexto urbano.	0-30
C) Discurso Visual ou Mensagem	Clareza e a profundidade do discurso visual ou da mensagem transmitida pela obra. A proposta deve ser capaz de comunicar uma ideia, conceito ou sentimento de forma eficaz e envolvente, considerando a relevância social, cultural ou ambiental do conteúdo. A capacidade de engajamento do público-alvo e a pertinência do tema abordado também serão avaliadas.	0-30
E) Trajetória Artística do proponente (Portfólio)	Considerada a experiência prévia e o histórico de realizações artísticas do proponente, conforme demonstrado no portfólio apresentado.	0-10

8. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS:

8.1. Conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, por meio de:
I – Cotas (Conforme item 3.1);
II – Descentralização dos murais de grafite.
8.2. Os proponentes que optarem pelas cotas e atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas.
8.3. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
8.4. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
8.5. Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo os demais candidatos selecionados de acordo com a ordem de classificação.

9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS:

9.1. Todos os resultados referentes a avaliação documental e de mérito serão divulgados em Órgão Oficial do Município de Campo Mourão e no site da Fundação Cultural, disponível em: https://campomourao.atende.net/subportal/fundacao-cultural-campo-mourao.
9.2. Na etapa de análise documental e habilitação serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente no projeto inscrito. Na ausência de alguma das exigências do item 5.2 o projeto será automaticamente inabilitado.
9.3. Serão admitidos recursos na fase de avaliação de mérito, que deverão ser protocolados no endereço eletrônico: pnabcampomourao@gmail.com e que estejam dentro do prazo legal.
9.4. São irrecorríveis as decisões tomadas em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.
9.5. O presente edital obedecerá ao seguinte cronograma:

FASE	PRAZO
INSCRIÇÕES	03 DE SETEMBRO DE 2024 a 23 DE SETEMBRO DE 2024 ÀS 08H00min
PUBLICAÇÃO DA ANÁLISE DOCUMENTAL	27 DE SETEMBRO DE 2024
RECURSOS DA ANÁLISE DOCUMENTAL	30 DE SETEMBRO A 04 DE OUTUBRO DE 2024 ÀS 08H00min exclusivamente pelo link: **https://forms.gle/KieFPh8Rvx9Ribvp9**
HOMOLOGAÇÃO	08 DE OUTUBRO DE 2024
PUBLICAÇÃO PROJETOS SELECIONADOS (1ª Fase) *(AVALIAÇÃO DE MÉRITO)*	11 DE OUTUBRO DE 2024
RECURSOS DA ANÁLISE DE MÉRITO	14 A 17 DE OUTUBRO ÀS 08:H00min
PUBLICAÇÃO FINAL DOS APROVADOS	18 DE OUTUBRO
EXECUÇÃO DA OBRA	NOVEMBRO DE 2024

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

10. DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E SANÇÕES:

10.1. Após o prazo de execução do projeto, o proponente contemplado deverá encaminhar à Fundação Cultural de Campo Mourão, no prazo máximo de 15 (quinze dias) relatório detalhado de execução contendo: datas e locais das atividades, fotos datadas e outros materiais que comprovem a execução da obra.

10.2. As prestações de contas referente aos premiados, se limitam à análise do cumprimento do objeto do projeto contemplado, através de fotos, vistorias presenciais, não cabendo à análise financeira e/ou documentos contábeis, salvo em casos excepcionais solicitados pela Comissão de Organização.

10.3. O Proponente contemplado deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da entrega do relatório, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

10.4. Conforme Art. 34 do Decreto Nº11.453, verificada qualquer irregularidade documental ou comprovada à prestação de informação inverídica ou que não esteja em conformidade com o regulamento deste edital, o proponente estará passível de:

I – Devolver recursos ao erário;

II – Apresentar plano de ações compensatórias;

III – Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. O proponente deverá arcar com todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução do seu projeto (despesas com tintas, equipamentos de EPI, deslocamento até o local e eventual hospedagem, alimentação, entre outras). Todas as despesas deverão constar na planilha de custos (cronograma físico-financeiro)

11.2. O material utilizado na realização da obra deve ser de boa qualidade prevendo a durabilidade da obra por no mínimo 02 (dois) anos.

11.3. Não é de responsabilidade da Fundação Cultural de Campo Mourão o impulsionamento do conteúdo na internet, como nas redes sociais ou em outros endereços eletrônicos.

11.4. A Prefeitura de Campo Mourão, por meio da Fundação Cultural, não se responsabiliza pela autoria e/ou a regularização/autorização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais que envolvem o seu projeto.

11.5. A documentação deverá ser digitalizada e, quando for o caso frente e verso, deve ser respeitado o limite do sistema para o envio de arquivos em extensão PDF.

11.6. A Fundação Cultural de Campo Mourão não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias e/ou na página de internet disponibilizada pelo proponente e/ou envio do projeto, sendo de inteira responsabilidade do Proponente a correta inserção dos arquivos no formulário de inscrição, bem como a conferência dos documentos e dados informados.

11.7. A inexatidão das informações ou irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o proponente do incentivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.8. O responsável pelo projeto deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do projeto inscrito, em decorrência da execução do objeto.

11.9. A formalização com os projetos selecionados será feita por meio de termo de execução cultural, sendo que a execução do objeto não deverá ser iniciada antes da assinatura do mesmo.

11.10. O proponente contemplado terá 30 dias após a assinatura do termo de execução cultural para executar o projeto proposto.

11.11. Os produtos de divulgação do projeto deverão exibir as logomarcas e/ou menções ao município de Campo Mourão; Fundação Cultural, Ministério da Cultura e Política Nacional Aldir Blanc de acordo com as orientações técnicas disponíveis no site da Fundação Cultural de Campo Mourão.

11.12. A Comissão Organizadora será formada por 03 servidores da Fundação Cultural de Campo Mourão, dos quais serão nomeados por meio de Portaria.

11.13. A execução da obra deverá ocorrer obrigatoriamente no mês de novembro de 2024, sem possibilidade de prorrogação ou adiamento.

11.14. Qualquer informação complementar, questionamentos e/ou agendamentos, referente a este edital deve ser encaminhado no e-mail pnabcampomourao@gmail.com.

11.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Cultural de Campo Mourão.

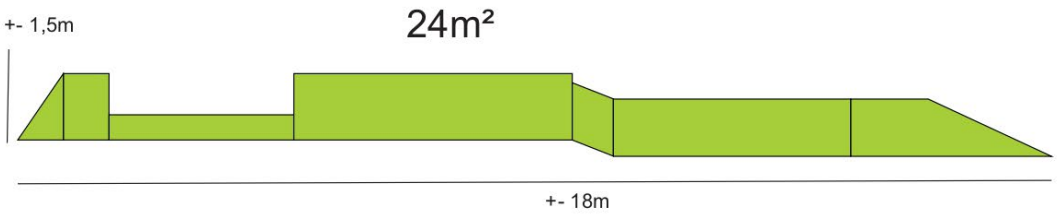
Campo Mourão, 03 de setembro 2024.

Roberto Cardoso - **Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Campo Mourão**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.069-25).

ANEXO 01

PISTA DE SKATE
51m²







DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

PARQUE DO LAGO
55m²

27,5m²



27,5m²





DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

PRAÇA JD AMÉRICA
58m²

29m²



29m²







DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

MEU CAMPINHO JD PERDONCINI
58m²

29m²



29m²

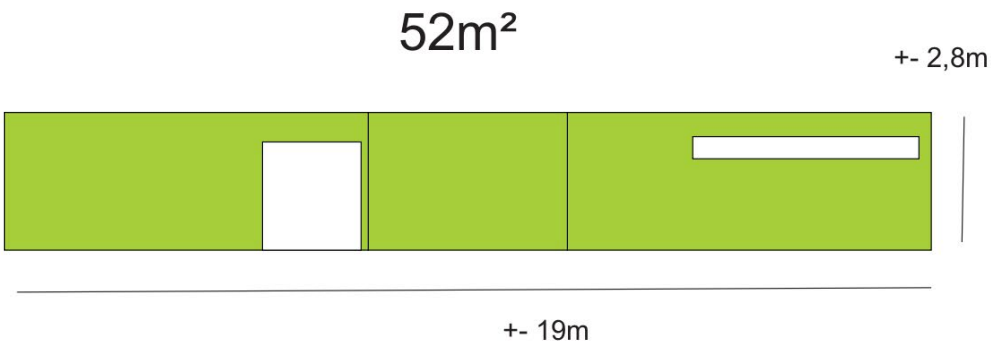






DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

TERMINAL URBANO
52m²









DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:00630806925 - (066.308.059-25).

ANEXO II

PROJETO TÉCNICO-ARTÍSTICO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
FESTIVAL DE GRAFITE

I. DADOS CADASTRAIS

1.1. Título do projeto

1.2. Identificação do proponente
Nome Completo:
Formação Profissional:

1.3. Conceito do Projeto
(apresentar uma descrição concisa e objetiva da obra, detalhando sua proposta e como ela se alinha com os objetivos do edital)

2.4. Cronograma de Execução

ESPECIFICAÇÃO DA ATIVIDADE/AÇÃO	MÊS DE EXECUÇÃO

2.6. Cronograma Físico-Financeiro

OBJETO/ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO PROJETO			

*O projeto deve prever todo recurso conforme o item 3.1, podendo levar a desclassificação do projeto com valor distinto ao do item, seja ele menor ou maior.

Campo Mourão, XX de XXXXXXXXX de 2024.

Assinatura do/a proponente
(Assinatura Eletrônica conforme item 5.5)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Esta declaração deverá ser anexada no formulário, caso o PROPONENTE seja concorrente às cotas étnico-raciais)

Eu,_____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação do presente edital da Lei Nº 14.399/2022, que sou _____(informar se é NEGRO, PARDO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Campo Mourão, XX de XXXXXXXXX de 2024.

Assinatura do/a proponente
(Assinatura Eletrônica conforme item 5.5)

***Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
(Vide Lei nº 7.209, de 1984)

PAGAMENTO DE REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA APRESENTAÇÕES E INTERVENÇÕES MUSICAIS – LPG

Com base na Lei Complementar nº 195/2021 e decreto Federal 11.525/2023, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, denominada Lei Paulo Gustavo – LPG, no edital 002/2024 publicado no órgão oficial de nº 3034/2024 e edital de resultado final publicado no órgão oficial de nº 3053/2024, além do o exarado no processo digital protocolado sob o **n.º 72873/2024**, fica ratificado o pagamento de APRESENTAÇÃO E INTERVENÇÃO MUSICAL ao Edital de Chamamento Público da Lei Paulo Gustavo para Apresentações e intervenções musicais para **55.454.033 ROBSON HENRIQUE COSTA DOS SANTO**, inscrito com o CNPJ nº 55.454.033/0001-01, no valor de R$ 2.066,87 (dois mil e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

Campo Mourão, 28 de agosto de 2024

Roberto Cardoso– **Diretor Presidente da FUNDACAM**

Atos da Administração Indireta:

PREVISCAM

EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 002/2024
CONTRATO Nº 002/2023.

CONTRATANTE: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO - PREVISCAM.
CONTRATADA: ROSE SILVA MONITORAMENTO EIRELI.
OBJETO: Alteração contratual devido a necessidade de acréscimo de serviço, passando o valor anual do contrato de R$32.813,43 (trinta e dois mil, oitocentos e treze reais e quarenta e três centavos), para o valor de R$34.163,43 (trinta e quatro mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e três centavos).
Data de assinatura: 21/08/2024
Prazo: 25/06/2025.
Foro: Comarca de Campo Mourão.
Silvane Bottega - **Superintendente PREVISCAM**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

Atos do Poder Legislativo:

CÂMARA DE VEREADORES

PORTARIA Nº 200 – 26 de agosto de 2024.

A **MESA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,7 (sete décimos) de diárias aos Servidores **Pedro Rogério Victor, Rafael Alves de Oliveira e Sidney Kendy Matsuguma**, visando participação no curso com o tema: "OBRAS PÚBLICAS E CREDENCIAMENTO APLICADO A PEQUENOS REPAROS", a ser promovido pela Escola de Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no dia 27 de agosto de 2024, na cidade de Maringá-PR.

Art. 2º - Esta Portaria, com ressalva do disposto no artigo anterior, entra em vigor na data de sua publicação.

Edilson Vedovatti Martins - **Presidente**
Amilton Gomes de Souza - **1º Vice-Presidente**
Claudemir Macedo de Souza - **2º Vice-Presidente**
Ibnéias Teixeira - **1º Secretário**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

PODER EXECUTIVO: GOVERNO MUNICIPAL

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

Maria de Fátima Claro Nunes
Vice-Prefeita

Alessandra Aparecida Lavorente Chiroli
Procuradora-Geral

Francisco de Assis Lopes Pequito
Coordenador Geral de Governo

Ricardo Borges Botaro
Chefe de Gabinete

Alex Barbosa
Coordenador do Controle Interno

Marley Lisabete Formentini
Secretária Municipal de Assuntos da Comunidade

Maria José Pereira da Silva
Secretária Municipal de Administração

Aldecir Roberto da Silva
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Eduardo Akira Azuma
Secretário Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico

Camila Kravicz Corchak
Secretária Municipal da Saúde

Tânia Aparecida Caetano Pinto Silveira
Secretária Municipal da Educação

Márcia Calderan de Moraes
Secretária Municipal de Assistência Social

Franco Freire Sanches
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

Márcio Francisco Carraro Rocha
Secretário Municipal de Controle Urbano e Fiscalização

Ireno dos Reis Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Roberto Cardoso
Secretário Municipal de Cultura
Diretor Presidente da Fundação Cultural

Jair Grasso
Diretor Presidente da Fundação de Esportes

Carlos Alberto Facco
Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento

Silvane Bottega
Superintendente da PREVISCAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Brasil, 1487
CEP 87.302-230
Campo Mourão - Paraná
Telefone PABX (44) 3518-1144
e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br

PODER LEGISLATIVO: MESA EXECUTIVA

Edilson Vedovatti Martins
Presidente

Amilton Gomes de Souza
1ª Vice-Presidente

Claudemir Macedo de Souza
2º Vice-Presidente

Ibnéias Teixeira
1º Secretário

2º Secretário

Comissão Permanente de Legislação e Redação
Ibnéias Teixeira - **Presidente**
Devanildo Parma Bassi
Marcio Berbet

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
Jadir Soares - **Presidente**
Amilton Gomes de Souza
Olivino Custódio

Comissão Permanente de Méritos Temáticos
Antônio Machado da Silva - **Presidente**
Alex Sandro Alves Nunes
Elvira Maria de Lima Schen

Comissão Permanente de Saúde, Educação e Segurança Pública
Naiany Bolognesi Hruschka Salvadori - **Presidente**
Claudemir Macedo de Souza
Paulo Cesar Pilatte

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488
CEP 87.300-400
Telefone (44) 3518-5050

e-mail: contato@campomourao.pr.leg.br
home-page: www.campomourao.pr.leg.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA:06630806925 - (066.308.059-25).

GABINETE DO PREFEITO
EDITADO PELA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE EDITORAÇÃO OFICIAL
Responsável: Marcelo Kath Barbosa
Coordenação: Maria de Fátima Conceição Alves
© 2024 Prefeitura Municipal de Campo Mourão
Todos os direitos reservados.